



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO N.º 14/09

Processo Administrativo n.º 07/10/2881

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 26/07

Termo de Aditamento n.º 25/08

Objeto: Aditamento ao Convênio para garantir a ampliação do número de procedimentos mensais e prorrogação do Convênio por mais 24 (vinte e quatro) meses.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30 através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **Sr. Dr. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**, portador do RG n.º 6.381.993-SSP/SP e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **Sr. Dr. CARLOS HENRIQUE PINTO**, doravante denominado **CONVENIENTE** e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.079.281/0001-10, com sede na Rua Francisco Bueno de Lacerda, n.º 120 – Parque Itália - Campinas – São Paulo, representada por seu Presidente, **Sr. SERGIO PRODOCIMO**, portador do RG n.º 8.548.363-1 SSP/SP e do CPF n.º 968.320.028-15 e por sua Vice-Presidente, **Sra. RUTE CAMPOS DALL'ORTO SIMÕES**, portadora do RG n.º 3.002.844-9 e do CPF n.º 553.279.158-91, resolvem celebrar o presente **Aditamento ao Convênio de Cooperação Interinstitucional**, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal de 1988; nas Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, em especial os artigos 24, 25 e 26 e na Lei n.º 8.142/90, com suas posteriores reformulações; na Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 116, e sua posterior reformulação; na Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; na Lei Complementar Estadual n.º 791/95; nas Leis Orgânicas do Município, na Lei Municipal n.º 6.759/91, alterada pela Lei n.º 7.579/93, regulamentadas pelo Decreto n.º 11.954/95, nas Portarias do Ministério da Saúde GM n.º 2.553/98, GM n.º 358, de 22 de fevereiro de 2006, n.º 1.695, de 23 de setembro de 1.994, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as seguintes cláusulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento ao Convênio a conjugação de esforços dos participantes para garantir a ampliação do número de procedimentos mensais em mais 3.000 (três mil) e prorrogação do Convênio por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir 31/05/2009

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização do objeto previsto neste Aditamento ao Convênio correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte Dotação Orçamentária 08.110.10.122.2002.4188.0000.33.90.39.99.0005.330-007 – Fonte SUS Governo Federal, conforme fls. 252.

2.2. Pelo presente Aditamento, a partir da assinatura, o **CONVENENTE** aditará o Convênio no valor total de R\$ 4.799.987,76 (quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) que serão repassados da seguinte forma:

2.2.1. Com relação à ampliação do quantitativo dos procedimentos conveniados em mais 3.000 (três mil) procedimentos mensais, o **CONVENENTE** repassará a **CONVENIADA** parcelas mensais no valor estimado de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que serão repassados conforme a produção.

2.2.2. Com relação à prorrogação do prazo por mais 24 (vinte e quatro) meses, o **CONVENENTE** repassará a **CONVENIADA** parcelas mensais no valor de até R\$ 157.999,49 (cento e cinqüenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos) que serão pagos por produção.

2.3. O presente Convênio passa a ter o valor total máximo estimado em até R\$ 8.530.932,65 (oito milhões, quinhentos e trinta mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), considerando-se desde o início de sua vigência, datado de 31 de maio de 2007, e mensal em até no máximo R\$ 199.999,49 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), que serão repassados conforme a produção mensal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data da assinatura deste Instrumento até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 30 de maio de 2011.

QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 29 de maio de 2009

Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

SERGIO PRODOCIMO

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas

RUTE CAMPOS DALL´ORTO SIMÕES

Vice-Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas